



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CRISTINÁPOLIS/SE**

**CERTIDÃO OBJETO DE PÉ**

Processo: 0000792-03.2023.8.25.0025

Eu, **Adriano Moreira Silva**, Chefe de Secretaria da  
Comarca de Cristinápolis/SE, na forma da lei, etc...

**CERTIFICO** que, atendendo a solicitação, consultando o Sistema de Controle Processual Virtual do Tribunal de Justiça de Sergipe, revendo as Ações Cíveis, em face de **Alessandro Batista Alves Ferreira**, brasileiro, natural de Rio de Janeiro/RJ, filho de José Batista Braga e Marileide Batista Alves Ferreira, nascido em 10/09/1983, portador de RG 1014180198 SSP/BA, CPF nº 011.987.335-43, residente Rua Maria Catarina S Menezes, Nº 13, Itinga, Lauro de Freitas/BA, **NADA CONSTAR** para Ação Penal, no entanto verificou-se;

Termo Circunstanciado de Ocorrência

TCO Nº 1990443230224222556

Processo 202367000824 (0000792-03.2023.8.25.0025)

Distribuição: 10/05/2023

Situação: Julgado

Fase: ARQUIVADO

Situação processual: Consta na respectiva consulta processual que a Ação está "**JULGADO**", em 19/07/2023. Pela MM. Juíza de Direito foi, então, prolatada a seguinte sentença: Vistos etc. Dispensado o relatório, nos termos do § 3º do art. 81 da Lei nº 9.099/95. Cuida-se, em tese, do(s) delito(s) previsto(s) no(s) art. 28 da Lei nº 11.343/06 que, como é cediço, se processa(m) mediante ação penal pública incondicionada, tendo como suposto(a)(s) autor(a)(es) do fato e como suposta(s) vítima(s) aqueles(as) apontado(a)(s) acima. O Ministério Público, verificando que o(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do fato não incide(m) em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 2.º do art. 76 da Lei nº 9099/95, propôs a aplicação imediata de pena não privativa de liberdade, através da transação penal, que foi, imediatamente, aceita pelo(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) e do fato sua defesa técnica. Considerando, pois, a regularidade da proposta, aliada à aceitação por quem de direito, **HOMOLOGO A TRANSAÇÃO** e aplico ao(a)(s) suposto(a)(s) autor(a)(es) do fato a **ADVERTÊNCIA**. Trânsito em Julgado em 25/07/2023, conforme consulta em anexos.

Eu, \_\_\_\_\_, **Adriano Moreira Silva**, Chefe de Secretaria da Comarca de  
Cristinápolis/SE, digitei e subscrevi.

O referido é verdade. Dou fé.

Cristinápolis(SE), 27/09/2024

  
**ADRIANO MOREIRA SILVA**

Chefe de Secretaria